



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 303/2002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 2º Inciso I, da Lei nº 289 de 14 de dezembro de 2001.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	
0205	160000000.000 - habitação	
0205	164820000.000 - Habitações Urbanas	
0205	164821210.000 - Const. Ref. de Casas Populares na Zona Urbana	
0205	164821211.200 - Construção de Casas Populares	62.000,00
	4000000000000 - Despesas de capital	
	4400000000000 - Investimentos	
	4490000000000 - Aplicações Diretas	
	449051000000 - Obras e Instalações	
	449051060000 - Início Prosseg. E Conclusão de Obras	62.000,00
	TOTAL	62.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 15 de Fevereiro de 2002.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal